



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

LEI Nº 603/89

Em, 13 de Abril de 1989.

Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os atuais vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal reajustados de acordo com a Tabela em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O reajuste será a partir de 1º de Abril do corrente ano, na base de 15% e 20%, como consta na referida Tabela.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Parnamirim, Em, 13 de Abril de 1989.

*Raimundo Machado de Freitas*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 019.128.524-72

*Maria Risalva Cruz*

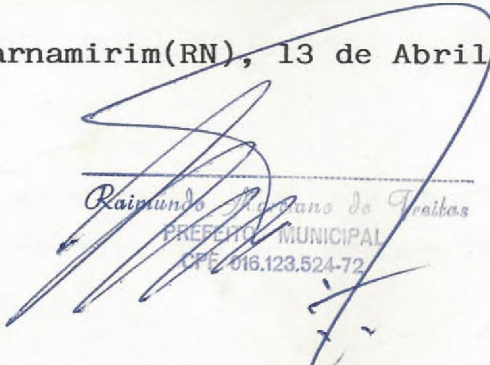
Maria Risalva Cruz  
Secretária de Administração  
CPF 063.477.384-49




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

DENOMINAÇÃO	Vencimentos	Representação	Vencimento	Representação
Sec. Administração	250,00	250,00	20% 300,00	300,00
Tesoureiro	150,00	150,00	20% 180,00	180,00
Servente	68,60	-	15% 78,89	-
Contínuo	56,05	-	15% 64,45	-
Motorista	65,92	-	15% 75,80	-
Relatora de Atas	92,68	-	15% 106,58	-

Parnamirim(RN), 13 de Abril de 1989.

  
Raimundo Augusto de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.524-72



Maria Risalva Cruz  
Secretária de Administração  
CPF 063.477.384-49